



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Fábio Felix



## EMENDA DE PLENÁRIO Nº 03, DE 2019

(ADITIVA)

(Do Senhor Deputado Fábio Felix)

**Ao Projeto de Lei 68/2019, que "altera a Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências."**

Acrescente-se ao projeto o art. 3º, com a redação seguinte:

Art. 3º - Fica acrescido ao art. 24 da Lei nº 6.216/2018 o seguinte parágrafo, remunerando-se o parágrafo anterior:

(...)

§ 2º 1º São admitidas, desde que devidamente identificada a fonte de recursos, emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2019 que destinem dotações a fim de implementar os reajustes remuneratórios concedidos pelas Leis Distritais 5.206, de 30.10.2013 (arts. 4º e 5º); 5.207, de 30.10.2013 (art. 2º); 5.200, de 14.9.2013 (arts. 2º e 3º); 5.227, de 2.12.2013 (arts. 1º, 2º e 13); 5.187, de 25.9.2013 (arts. 2º e 3º); 5.188, de 25.9.2013 (arts. 2º e 3º); 5.189, de 25.9.2013 (arts. 2º e 3º); 5.182, de 20.9.2013 (arts. 2º e 3º); 5.226, de 2.12.2013 (arts. 9º e 11); 5.175, de 19.9.2013 (art. 4º); 5.217, de 14.11.2013 (art. 1º); 5.185, de 25.9.2013 (arts. 2º e 6º); 5.218, de 14.11.2013 (arts. 2º e 5º); 5.194, de 26.9.2013 (arts. 3º e 4º); 5.212, de 13.11.2013 (arts. 2º, 3º e 9º); 5.201, de 14.9.2013 (arts. 2º e 3º); 5.181, de 20.9.2013 (arts. 2º e 4º); 5.193, de 26.9.2013 (arts. 10 e 11); 5.195, de 26.9.2013 (arts. 16, 17, 20 e 21); 5.245, de 16.12.2013 (arts. 1º e 2º); 5.190, de 25.9.2013 (arts. 21 e 22); 5.173, de 19.9.2013 (art. 1º); 5.192, de 26.9.2013 (arts. 14 e 15); 5.184, de 23.9.2013 (arts. 18, 19 e 20); 5.237, de 16.12.2013 (art. 14); 5.179, de 20.9.2013 (art. 1º); 5.250, de 19.12.2013 (art. 1º); 5.105, de 3.5.2013 (art. 17); 5.249, de 19.12.2013 (art. 2º); 5.248, de 19.12.2013 (art. 2º); 5.125, de 4 de julho de 2013 (art. 10); e 5.247, de 19.12.2013 (art. 14), e anexos, e ainda não implementados.

### JUSTIFICAÇÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em	19.02.19 às 17h
Assinatura	Matrícula

O Distrito Federal encontra-se inadimplente com os servidores públicos integrantes de mais de 32 carreiras, que tiveram seus vencimentos reajustados, de



## **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Gabinete do Deputado Fábio Felix



forma parcelada, no ano de 2013. Em regra, essas carreiras receberam reajustes escalonados em três parcelas. A última das parcelas, que deveria ter sido implementada nos contracheques em 2015, não foi adimplida até a presente data, o que faz com que se somem-se condenações judiciais do ente público em favor dos servidores.

A presente proposição visa ampliar a disponibilidade de ferramentas na legislação orçamentária para que o Distrito Federal salde esse passivo, mediante a comprovação da origem das receitas, na forma exigida pelo texto constitucional.

Vale destacar que a presente emenda não cria nem autoriza despesas, uma vez que tais reajustes se encontram previstos e autorizados em leis específicas.

Sala das Sessões, em        de        de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**DEPUTADO FÁBIO FELIX**